



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE Unidade de Educação Profissional - UNEP | | |
| EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem e autoriza a Especialização Técnica de Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertados pela Unidade de Educação Profissional – UNEP, da Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE, instituição sediada na Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, CEP: 60.740-000, Serrinha, Campus do Itaperi, nesta capital, até 31 de dezembro de 2018. | | |
| RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto | | |
| SPU Nº: 13833755-1 | PARECER Nº: 0345/2014 | APROVADO EM: 04.06.2014 |

I – RELATÓRIO

José Nelson Arruda Filho, Diretor da Unidade de Educação Profissional-UNEP, da Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE, pelo processo nº 13833755-1, solicita a este Conselho Estadual de Educação-CEE a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e a autorização para a Especialização Técnica de Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertados pela UNEP, instituição sediada na Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, CEP: 60.740-000, Serrinha, Campus do Itaperi, nesta capital.

A Instituição apresentou a este CEE, por ocasião deste pedido:

- solicitação para o Presidente deste CEE;
- Plano dos cursos;
- Laudo técnico;
- habilitações e Parecer nº 0445/2010 – CEE;
- autorizações temporárias do corpo docente;
- Regimento Escolar;
- Termos de Convênios de Estágio Supervisionado.

A Unidade de Educação Profissional Técnica-UNEP é uma Instituição de direito Público Estadual, situada na Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Serrinha, Campus do Itaperi, CEP: 60.740.000, nesta capital. Encontra-se devidamente credenciada pelo Parecer nº 0251/2014, com vigência até 31/12/2018, para ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio. A Instituição está inscrita no Cadastro Nacional da



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0345/2014

Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 07.885.809/0001-97 com Censo Escolar 10000105.

O objetivo desse curso é habilitar profissionais de nível Técnico em Enfermagem com uma formação generalista, constituída por competências, habilidades e atitudes para atuar nas ações integradas do processo saúde-doença, no âmbito individual, familiar e coletivo, fortalecendo a política de formação e desenvolvimento dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde, segundo as necessidades regionais.

Os técnicos em Enfermagem, com exercício regulamentado pelo Art. Nº 7.498/1986, do Conselho Federal de Enfermagem-COFEN, integram a equipe de enfermagem que desenvolve ações de promoção, prevenção, controle, recuperação e reabilitação.

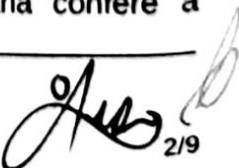
Os profissionais de nível técnico especializados em Enfermagem do Trabalho deverão apresentar uma formação profissional que lhes assegure competências e habilidades relacionadas com a inovação, criatividade, trabalho em equipe, postura ética, participação no processo de tomada de decisões, além da incorporação das tecnologias da informação que contribuam para a qualidade da produtividade e da ampliação de novos conhecimentos necessários aos trabalhadores dessa área.

O Curso Técnico em Enfermagem prevê em sua carga horária teórico/prática 1.200 horas-aula, acrescida de setecentas de Estágio Supervisionado, composto por três Módulos e um IV Módulo que se refere à Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho com carga horária teórico/prático de trezentas horas, acrescidas de mais oitenta para o Estágio Supervisionado

A matriz curricular do Curso Técnico em Enfermagem, com qualificação em Auxiliar de Enfermagem e especialização técnica em Enfermagem do Trabalho, está estruturada em quatro Módulos.

Módulo I – carga horária de duzentas horas. Destina-se à oferta de bases tecnológicas comuns aos profissionais de nível técnico na área de saúde sem terminalidade ocupacional.

Módulo II – carga horária de mil horas. Refere-se aos conhecimentos específicos do Auxiliar de Enfermagem cuja capacitação itinerária confere a



2/9



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0345/2014

certificação do aluno em Auxiliar de Enfermagem.

Módulo III – carga horária de setecentas horas. Refere-se aos conhecimentos específicos da habilitação de Técnico em Enfermagem.

Módulo IV – carga horária de 380 horas. Diz respeito ao curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho. Esta formação é opcional e tem como pré-requisito a habilitação de Técnico em Enfermagem.

Estágio Supervisionado – O estágio curricular supervisionado será realizado nas dependências de unidades ou serviços de saúde da rede SESA, em função do convênio celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE.

Matriz Curricular

| Bloco Temática | Módulo I Temas | Carga Horária | | | |
|---|---|---------------|-----------|---|------------|
| | | T | P | E | Total |
| Educação para saúde I | A Política de Saúde no Brasil: Sistema único de saúde – SUS Educação ambiental Processo saúde-doença Educação para o autocuidado Nutrição Educação popular em saúde | 30 | 30 | | 60 |
| Gestão em Saúde I | Organização do Processo de Trabalho em Saúde: Bioética Legislação e trabalho Comunicação Cidadania e humanização Gestão participativa e de qualidade | 20 | 10 | | 30 |
| Proteção e Prevenção I | Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho: Biossegurança nas ações em saúde Higiene e saneamento Microbiologia e parasitologia Vigilância epidemiológica | 30 | 10 | | 40 |
| Apoio ao Diagnóstico | Preparo e Acompanhamento do Cliente na Realização de Exames Diagnósticos | 10 | 10 | | 20 |
| Recuperação e Reabilitação I | Atendimento de primeiros socorros: Cuidados em caso de agravos à vítima em situação de risco | 20 | 10 | | 30 |
| Sistema de Informação | Informática Aplicada: Uso de <i>softwares</i> em saúde | 10 | 10 | | 20 |
| Total da Carga Horária do Módulo I | | 120 | 80 | | 200 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0345/2014

| Bloco Temática | Módulo II Temas | Carga Horária | | | |
|--|---|---------------|------------|------------|-------------|
| | | T | P | E | Total |
| Gestão em Saúde II | Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem: História da enfermagem Gestão administrativa Trabalho em equipe Sistematização da assistência em enfermagem – SAE. | 20 | 10 | | 30 |
| | | | | | |
| Proteção e Prevenção II | Promoção da biossegurança nas ações de enfermagem: Fundamentos de enfermagem Saúde coletiva | 10 | 10 | | 20 |
| | | 40 | 40 | 70 | 150 |
| | | 40 | 20 | 50 | 110 |
| Recuperação e Reabilitação II | Assistência a cliente/paciente em tratamento clínico Assistência a cliente/paciente em tratamento cirúrgico Assistência em saúde mental Assistência a cliente/paciente em situações de urgência e emergência Assistência à criança, ao adolescente e a mulher | 80 | 40 | 40 | 160 |
| | | 70 | 30 | 60 | 160 |
| | | 30 | 10 | 10 | 50 |
| | | 20 | 10 | 40 | 70 |
| | | 90 | 30 | 130 | 250 |
| Total da Carga Horária do Módulo II | | 400 | 200 | 400 | 1000 |

| Bloco Temática | Módulo III Temas | Carga Horária | | | |
|---|---|---------------|------------|------------|------------|
| | | T | P | E | Total |
| Gestão em Saúde III | Planejamento e Organização das Unidades de Enfermagem Especializadas e Humanização da Assistência de Enfermagem ao Paciente em Tratamento de Alta Complexidade Introdução à pesquisa aplicada | 30 | 20 | | 50 |
| | | 20 | 20 | | 40 |
| Recuperação e Reabilitação III | Assistência ao cliente/paciente em Tratamento Clínico Especializado Assistência ao cliente/paciente em Tratamento Cirúrgico Especializado Assistência ao cliente/paciente em situação de Urgência e Emergência e ao cliente/paciente em Estado Grave: Unidade de cuidados intensivos e centro de terapia intensiva | 60 | 20 | 70 | 150 |
| | | 60 | 20 | 70 | 150 |
| | | 100 | 50 | 160 | 310 |
| Total da Carga Horária do Módulo III | | 270 | 130 | 300 | 700 |

| Bloco Temática | Módulo IV Temas | Carga Horária | | | |
|--|---|---------------|----|---|-------|
| | | T | P | E | Total |
| Diretrizes Política e Legislação do Trabalho | Introdução a saúde ocupacional: histórico, conceituação e importância. Diretrizes básicas internacionais e nacionais de proteção da saúde do trabalhador; Constituição; Consolidação das leis do trabalho – CLT Legislação de proteção à saúde da mulher e do menor; Benefícios previdenciários; | 15 | 15 | | 30 |
| | | | | | |

Ass:
4/9



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0345/2014

| Bloco Temática | Módulo IV Temas | Carga Horária | | | |
|--|---|---------------|----|---|-------|
| | | T | P | E | Total |
| Fisiologia do Trabalho e Ergonomia | Noções de fisiologia do trabalho e sua relação com os sistemas orgânicos; Caracterização de doenças profissionais; Principais doenças ocupacionais; Noções de prevenção de doenças profissionais; Aspectos ergonômicos do trabalho | 20 | 10 | | 30 |
| Higiene e Segurança do Trabalho | Introdução e conceituação à higiene do trabalho; Riscos físicos, químicos, biológicos e orgânicos; classificação dos riscos no ambiente de trabalho. Acidentes do trabalho: suas causas e consequências. Proteção individual e coletiva; CIPA: comissão interna de prevenção de acidentes resíduos industriais: controle, tratamento ou eliminação. Controle de poluição do ar, da água, insetos e roedores. | 20 | 20 | | 40 |
| Organização do Serviço de Saúde do Trabalhador | Estrutura organizacional da saúde ocupacional; Atividades específicas do serviço de saúde ocupacional; Planta física e equipamentos; Sistema de arquivo de dados; Programas de controle de prevenção de doenças profissionais do trabalho e de acidentes; | 25 | 15 | | 40 |
| Epidemiologia e Estatística Aplicada | História natural das doenças; Medidas preventivas; História natural das doenças profissionais e dos acidentes de trabalho; Noções de estatística; Registro de dados no controle de acidentes e doenças; | 15 | 15 | | 30 |
| Ciências Sociais e Psicologia do Trabalho | Introdução as ciências sociais; Sociologia e Antropologia para compreensão do processo social do trabalho; Comunicação intra e inter-pessoal; Comportamento humano nas empresas; Técnicas de entrevistas e de trabalho em grupo; Estudo de problemas éticos com o trabalhador; | 20 | 10 | | 30 |
| Toxicologia do Trabalho e Doenças Ocupacionais | Tecnologia de controle de riscos; Contextualização de situações reais de trabalho; Doenças relacionadas ao trabalho. | 20 | 20 | | 40 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0345/2014

| Bloco Temática | Módulo IV Temas | Carga Horária | | | |
|--|--|---------------|------------|-----------|------------|
| | | T | P | E | Total |
| Enfermagem do Trabalho | Histórico da enfermagem do trabalho; Atribuições dos elementos da equipe na enfermagem do trabalho; Atividade de enfermagem nos três níveis de prevenção aplicados no programa de saúde do trabalhador e grupos especiais; Rotinas de enfermagem; Utilização e manuseio dos equipamentos e aparelhos usados nos serviços de saúde do trabalhador; Noções de esterilização dos materiais; Anotações, registros e relatórios das atividades; Integração na equipe de saúde do trabalhador; Manuseio e controle de arquivos e prontuários; Atendimento de urgência e emergência; Técnicas de orientação em saúde individual e em grupo. | 30 | 30 | | 60 |
| | Estágio Supervisionado | | | 80 | |
| Total da Carga Horária do Módulo IV | | 165 | 135 | 80 | 380 |

A Coordenadora do Curso Técnico em Enfermagem é a professora Francisca Heronildes Patrício Caetano, licenciada em Enfermagem e livre docente em Enfermagem. A coordenadora do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho é a professora Maria Irismar de Almeida, licenciada e doutora em Enfermagem. Responde pela Secretaria Escolar Adriana Rodrigues da Cunha, Registro nº 11502/SEDUC/CE. A coordenadora e supervisora de Estágio é a enfermeira Clara de Assis Rodrigues Araújo, licenciada em Enfermagem e mestre em Saúde Pública.

O corpo docente é composto por 22 (vinte e dois) professores, habilitados, com graduação em Enfermagem, Ciências Sociais, Biologia, Fonoaudiologia e Engenharia de Operação. Licenciatura em Enfermagem, Livre Docente em Enfermagem, mestre em Saúde Pública, Especialização a Distância em Formação Pedagógica na área de Saúde e Bacharel em Enfermagem.

A Instituição propõe a oferta de trezentas vagas anuais distribuídas em quatro turmas de quarenta alunos ministrados semestralmente.

Os aspectos técnicos específicos da habilitação pretendida foram analisados pela professora Francisca Elisângela Teixeira Lima, graduada em

Ass:
6/9



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0345/2014

Enfermagem, especialista **lato sensu** em Saúde da Família, mestrado e doutorado em Enfermagem. Fora designada pela Portaria nº 072, de 2 de abril de 2014, oriunda da Presidência deste Conselho Estadual de Educação e publicada no DOE em 22 de abril de 2014.

Segundo a análise da avaliadora, o curso Técnico em Enfermagem, da Unidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio-UNEP/Fundação Universidade Estadual do Ceará, funciona de segunda à sexta-feira nos turnos manhã, tarde ou noite e, ainda, nos finais de semana, conforme a demanda dos alunos.

O Plano de curso é claro, consistente e bem fundamentado, contendo quase todos os itens essenciais, faltando apenas acrescentar as referências bibliográficas conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

As estratégias de avaliação dos alunos são adequadas, pois são diversificadas, favorecendo ao aluno demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes de diversas formas no processo de formação.

A maioria dos professores possui experiência no ensino médio e/ou superior e na área de Enfermagem ou na área de atuação, tais como informática e disciplinas referentes às diretrizes e legislação trabalhista da especialização técnica em Enfermagem do Trabalho.

As instalações da UNEP são adequadas para a realização do curso, tendo em vista que utiliza a mesma estrutura física do curso de Graduação em Enfermagem da UECE.

Os três laboratórios de prática de enfermagem, os laboratórios de informática e as salas de aula possuem uma estrutura física adequada para o processo de aprendizagem.

A biblioteca do curso é bem estruturada, ampla e climatizada. O acervo do curso Técnico em Enfermagem é o mesmo da graduação em Enfermagem, bem diversificado e contempla todos os módulos e conteúdos do curso.

O bloco da UNEP é no plano horizontal e possui rampas para os ambientes que possuem batentes, visando atender à acessibilidade de pessoas com deficiência.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0345/2014

Quadro avaliativo:

| ASPECTOS AVALIADOS | NOTAS (CONCEITO FINAL) | |
|-----------------------------|------------------------|-----------|
| Coordenador do Curso | 10,0 | EXCELENTE |
| Plano de Curso | 9,5 | EXCELENTE |
| Corpo Docente | 9,0 | EXCELENTE |
| Instalações | 10,0 | EXCELENTE |
| Biblioteca | 10,0 | EXCELENTE |
| Laboratórios | 10,0 | EXCELENTE |
| Recursos Áudio Visuais | 10,0 | EXCELENTE |
| Aspectos de Inclusão Social | 10,0 | EXCELENTE |

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que a UNEP atende à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC. Atende, também, às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra sustentação, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 01/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a informação do NESP/CEE e o relatório da avaliadora do curso, sou de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e à autorização da Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertados pela Unidade de

8/9



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0345/2014

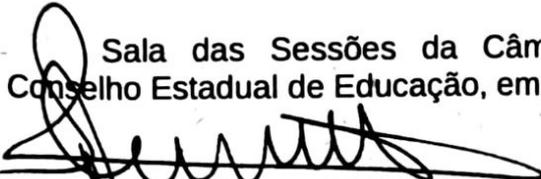
Educação Profissional-UNEP, da Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE, instituição sediada na Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, CEP: 60.740-000, Serrinha, Campus do Itaperi, nesta capital, até 31 de dezembro de 2018.

Este é o parecer:

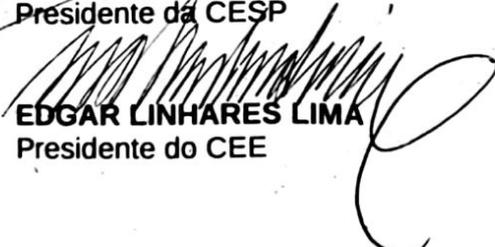
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2014.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE